





Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Os serviços objeto desta Contratação são caracterizados como **bens/serviços comuns**, visto que não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que o processo de manutenção vigente se encerrará em agosto/2025 e não pode ser prorrogado (Processo 14232/2024);

Considerando que o acervo patrimonial do HGL é composto de diversas marcas e modelos de equipamentos médico-hospitalares e todos possuem necessidade de manutenção preventiva e corretiva;

Considerando que os equipamentos ora constantes deste Termo de Referência são de vital importância na função de auxiliar o profissional da saúde a salvar e manter vidas, por estarem alocados em Unidades de Urgência/Emergência, tais como: UTI's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e CME;

Considerando a necessidade da aplicação de peças genuínas e homologadas pelo fabricante, conforme determinado em regulamentos técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e consultas em manuais operacionais dos equipamentos citados neste Termo de Referência;

Considerando a necessidade de preservação dos equipamentos maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos;

Considerando que a garantia e manutenção da vida do paciente deve sobrepor-se a quaisquer interesses secundários, e ainda tendo em vista a necessidade da realização de manutenção qualificada, com a substituição de peças a ser realizada de maneira segura, bem como a garantia de eliminação de quaisquer riscos minimamente previsíveis que possam ameaçar a vida e o bem-estar do paciente;



Considerando que a falta de gestão e execução da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos comprometerá as atividades hospitalares, bem como PODERÁ OCASIONAR GRAVES SEQÜELAS OU MORTES, colocando em risco a vida dos pacientes internados e da Urgência/Emergência do Hospital Geral de Linhares – HGL;

Considerando que o Hospital Geral de Linhares é o único hospital público do município de Linhares para atendimento da população adulta, e atende a toda a demanda da região;

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste Município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes;

Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, o qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital;

Considerando que o hospital atende em média 18.000 pacientes/mês entre consultas, internamentos e cirurgias;

É de suma importância a contratação de empresa para realização de manutenção dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no hospital, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada com a falta de atendimento no hospital.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição Federal aduz que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

***Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***





- Os requisitos da Contratação foram elencados no ETP e no presente Termo de Referência;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação para a contratação da empresa que executará o serviço na Modalidade de Pregão Eletrônico, no critério de julgamento de menor preço global.

### **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Justifica-se a não contratação através de sistema de Registro de Preços em razão de tratar-se de serviço que envolve necessidades pontuais e variáveis, com necessidade de realização do serviço levando-se em conta diferentes tipos de defeitos e peças.

Além disso, o valor a ser contratado mensal leva em conta o parque de equipamentos médico-hospitalares do Hospital Geral de Linhares, de modo que a utilização do registro de preços não é adequado à essa modalidade.

Assim, a contratação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças/acessórios não se enquadra nas características ideais para o Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica da demanda ser Serviço continuado.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, a contratação será no critério de julgamento de menor preço global, contudo, trata-se de um único item, não havendo nenhum tipo de agrupamento de itens diversos em lotes, o que ampliará a concorrência.



## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O serviço objeto desta contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Contratação será realizada por meio de licitação, na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço Global, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O prazo para o início da execução dos serviços após a assinatura do contrato será de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, obrigatoriamente, ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas quando solicitado pelo contratante em até 02 (duas) horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;
- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- O servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,
- A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração;



- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores



de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.
- **O contrato conterà cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração.**

## ESCOPO DOS SERVIÇOS

### I. Treinamento:

- A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

### II. Execução do serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:

- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, obrigatoriamente, ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- O sistema utilizado deverá possuir acesso 100% Web, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e com o sistema operacional Windows;
- O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir as seguintes funções mínimas:





- m. Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto do cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
  - n. Cadastro de Planos de Manutenção;
  - o. Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
  - p. Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
  - q. Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
  - r. Controle de entrada e saída de equipamentos;
  - s. Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato, etc.;
  - t. Cadastro de Manuais;
  - u. Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.
- O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios mínimos:
    - a) Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo. Série, patrimônio, classificação, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia ou contrato de manutenção, etc.;
    - b) Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação, etc;
    - c) Planos de Manutenção cadastrados;
    - d) Contratos cadastrados;
    - e) Estoque de peças.
  - A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos usuários da CONTRATADA o link, logins e senhas para acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;







- O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Acordos de Nível de Serviço;
- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir Equipe Residente, ou seja, dedicada no “Local de Prestação do Serviço”, e Equipe Não Residente, ou seja, não dedicada no “Local de Prestação do Serviço”;
- A Equipe Residente deverá ser composta exclusivamente por Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, que deverão possuir formação técnica em equipamentos biomédicos, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins, e Registro Profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- A Equipe Residente deverá ser dimensionada de forma que sempre possua Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares no “Local de Prestação do Serviço” durante o “Horário Regular de Prestação do Serviço”;
- A Equipe Não Residente deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro, que deverá possuir formação em engenharia biomédica, eletrônica, elétrica, eletromecânica ou afins, e Registro Profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, além de ser, obrigatoriamente, o Responsável Técnico do Contrato;
- A Equipe Não Residente deverá estar sempre acessível nos dias úteis, no horário de 8h00 as 17h00, para consulta e apoio, conforme demandas solicitadas pela CONTRATANTE;
- Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade de Linhares-ES.

## VII. Reuniões:



- Deverá ser realizada Reunião Quinzenal no “Local de Prestação do Serviço”, com a participação obrigatória do Fiscal ou Fiscal Substituto da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA;
- Esta Reunião Quinzenal deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos CORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes;

#### VIII. Ferramentas da Equipe Residente:

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Sobre o conceito de Ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um Equipamento Médico-Hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;
- Serão consideradas Ferramentas de uso Individual, aquelas comumente utilizadas, tais como: alicates universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves de Philips, chaves de precisão, chaves Allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel, limpa contato, etc.;
- Serão consideradas Ferramentas de uso Coletivo, aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retifica, soprador térmico, espaguete termo retráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro, abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desingripantes, graxas, etc.;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar as Ferramentas de uso Individual e de uso Coletivo, de forma fixa, no Local de Prestação do Serviço, e ainda disponibilizar uma



Maleta com Ferramentas de uso Individual para cada Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares da Equipe Residente;

- Estas ferramentas são propriedade da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato.

#### **IX. Uniformes da Equipe Residente:**

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;
  - a. Os Uniformes deverão ter a seguinte composição mínima Camisa social ou polo com identificação da CONTRATADA;
  - b. Jaleco para os Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, com identificação da CONTRATADA e do colaborador;
  - c. Todos os colaboradores deverão portar crachá de identificação;
  - d. Caso a CONTRATADA já possua uniforme diferente do especificado, esta poderá submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, que poderá autorizar a utilização destes.

#### **X. EPI da Equipe Residente:**

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA.

#### **XI. Analisadores e Simuladores de Equipamentos Médico-Hospitalares:**

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores necessários para execução do Serviço de Manutenção em



Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

- Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtede-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este;
- Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração.

## **XII. Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Realizar a manutenção preventiva dentro de uma programação/planejamento previamente combinada, o que deverá ser atestado pelas respectivas chefias;
- A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Mesmo sendo necessária a retirada do equipamento para a manutenção preventiva, o prestador deverá cumprir as instruções de controle para a retirada do equipamento do setor e do HGL e realizar teste de funcionamento no momento da entrega no setor de origem do equipamento ou no setor de manutenção;
- A empresa deverá apresentar ao Coordenador do patrimônio/HGL, o calendário das rotinas de manutenção preventiva, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato;
- A empresa deverá adotar os procedimentos padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos como: desligar a chave geral do equipamento, realizar testes de isolamento elétrico, térmico ou outro qualquer, usar EPIs, entre outros procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador, ficará a cargo do mesmo o conserto do aparelho, sem qualquer ônus a contratante/HGL;



- A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
- A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;
- Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas quando solicitado pelo contratante em até 02 (duas) horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;
- É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;
- Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
  - a. Identificação do Equipamento;
  - b. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
  - c. Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
  - d. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
  - e. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
  - f. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
  - g. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - h. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
  - i. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
  - j. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste do Coordenador de Manutenção;
- A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;



- Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração, Teste de Segurança Elétrica e/ou Qualificação Térmica do Equipamento Médico-Hospitalar antes de liberar o mesmo ao setor de origem;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças e serviços especializados para execução de manutenção corretiva em aparelhos de imagem/radiação, como por exemplo, Raio-x e Ultrassom, conforme pactuado no Termo de Referência;
- No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 10 (dez) dias úteis/comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;
- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- A empresa contratada fornecerá à contratante/HGL, através do Coordenador da Manutenção ou responsável fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação, tais como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobreaviso;
- A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da manutenção/hgl, por meio do Sistema de Gestão de Manutenção, constando numero de patrimônio, serviços executados e assinatura do técnico responsável. Esta ordem de serviço também deverá ser assinada pelo Coordenador/HGL, atestando a execução dos serviços;
- Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do HGL, as mesmas serão levadas pelo contratado, retornando dentro de um prazo de 96 horas. O prestador deverá devolver a peça substituída a contratante;
- No caso da manutenção/reparo do equipamento exceder 96 (noventa e seis) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante equipamento de mesmas características técnicas e devidamente operacionais;



- A empresa contratada fornecerá a contratante/HGL, através do Coordenador do Patrimônio ou responsável/fiscal do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre contratante e contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso;
- A contratada deverá anotar sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução do serviço, cientificando a contratada;
- Realizar o *check list*, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não;
- O prestador de serviço deverá ainda, entregar em relatório próprio da empresa os serviços a serem executados, discriminando as peças necessárias em caso de substituição, em duas vias, sendo uma para o setor onde o equipamento encontra-se instalado e outra à Coordenação da Patrimônio/HGL.
- Realizar teste de funcionamento do equipamento, no local da entrega/setor de utilização, na presença dos servidores, fornecendo formulário de serviço executado em duas vias, uma para o setor e outra para o Coordenador da manutenção;
- Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias; Ao persistirem os problemas, o engenheiro responsável deverá, a pedido da contratada, emitir laudo técnico sobre o equipamento. A manutenção corretiva será acompanhada pelo coordenador da Patrimônio/HGL, por meio do software de gestão.
- Para o caso de equipamentos cuja manutenção corretiva necessite ser realizada no laboratório técnico certificado/acreditado na sede da contratada, todo o custeio de remoção, transporte, documentação regulatória e segurança deverá ocorrer e ser providenciada pela contratada.

## CALIBRAÇÃO

- A **calibração** tem como objetivo verificar se os valores medidos nos equipamentos



médicos estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos processos que envolvem os equipamentos médico-hospitalares;

- A calibração deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento;
- A calibração deve ser feita com analisadores certificados dentro do prazo de validade.

## TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

- O teste de segurança elétrica tem como objetivo atender a norma NBR IEC 60601 que preconiza que seja feito o teste em todos os equipamentos aplicados na área de saúde a fim de detectar falhas elétricas e assim evitar que qualquer corrente elétrica flua pelo corpo do paciente ou pelas partes externas do equipamento médico-odontológico. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos pacientes e qualquer usuário ou operador dos equipamentos;
- O teste de segurança elétrica deve ocorrer no mínimo a cada semestre ou toda vez que se fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento;
- O teste de segurança elétrica deve ser feito com analisadores certificados dentro do prazo de validade.

## QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

- A **qualificação térmica** tem como objetivo verificar se os valores medidos no interior da câmara das autoclaves e câmaras para conservação para imunobiológicos e medicamentos, se estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos processos de esterilização e a segurança do paciente contra contaminações cruzadas e a perfeita conservação de vacinas e medicamentos armazenados nas câmaras;
- A qualificação térmica deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se



fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento e alteração dos parâmetros estabelecidos e qualificados;

- Os dados obtidos pelos analisadores certificados devem ser comparados em cumprimento a ABNT NBR ISO 17665-1, NBR ISO 17665-2, EN 285, NBR 16328 e NBR ISO 15883.

## **INSPEÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO**

- A inspeção dos vasos de pressão dos compressores tem como objetivo verificar e emitir laudo para confirmar se os valores medidos nos vasos de pressão através de ultrassom (medidos de chapas) e visualizados através de câmera especial (boroscópio) estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores;
- A inspeção e laudo deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessário ou se houver retirada do vaso de pressão do local;
- A inspeção deve ser feita com ultrassom medidor de espessura com certificado de calibração dentro da data de validade;
- A inspeção interna deve ser feita através de boroscópio câmera especial de inspeção para análise interna de corrosão dos vasos de pressão.

## **LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE DESEMPENHO NOS APARELHOS DE RAIOS-X**

- O objetivo do laudo é, a partir da medida dos níveis de radiação junto ao comando do aparelho e nas áreas circunvizinhas à sala de aplicação de raios X, avaliar se estes níveis são compatíveis com os Limites de Tolerância para as radiações ionizantes;
- O teste de desempenho visa à avaliação dos parâmetros de funcionamento do aparelho e conseqüente constatação da necessidade ou não de manutenção corretiva. Aparelhos de raios X novos devem ser submetidos ao Controle de Qualidade para a aceitação do equipamento e aparelhos de raios X usados devem fazê-lo periodicamente, conforme a frequência definida pela Portaria 453/98 da SVS/MS.



## VISITA TÉCNICA

A licitante poderá proceder à visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações para o conhecimento pleno dos locais de execução, dos serviços a serem executados, assim como o conhecimento das condições dos equipamentos, devendo esta ser realizada pelo engenheiro electricista, responsável técnico da participante (sócio ou funcionário com registro na CTPS), com o acompanhamento do servidor público designado para essa finalidade em até no máximo 72 horas antecedente a abertura do certame.

A VISITA TÉCNICA poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h e deverá ser previamente agendada pelos canais indicados nas ordens de serviços através dos telefones: (27) 3150-9031 ou 3150-9032, no Setor de Compras do Hospital.

O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

## DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos serviços a serem contratados foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estimam-se os valores totais de: **R\$ 2.186.263,20 (Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**



## DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Os materiais serão adquiridos conforme especificações e valores estimativos descritos abaixo.

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	23898	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS</b></p> <p>Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Gestão e Execução da Manutenção de EMH (Equipamentos Médico-Hospitalares), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, validação de processos, qualificação, inspeção técnica, análise de segurança elétrica, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) instalados no Hospital Geral de Linhares por um período de 01 (um) ano.</p>	MÊS	12	R\$ 182.188,60	R\$ 2.186.263,20







51.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72098V/01	UTI 2	COMODATO
52.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71939V/01	UTI 2	COMODATO
53.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73026V/01	UTI 2	COMODATO
54.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73152V/01	UTI 2	COMODATO
55.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08757BE/00	UTI 2	COMODATO
56.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73154V/01	UTI 2	COMODATO
57.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71899V/01	UTI 2	COMODATO
58.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73176V/01	UTI 2	COMODATO
59.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08707BE/00	UTI 1	COMODATO
60.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72966V/01	UTI 1	COMODATO
61.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08743BE/00	UTI 1	COMODATO
62.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71975V/01	UTI 1	COMODATO
63.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72971V/01	UTI 1	COMODATO
64.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72040V/01	UTI 1	COMODATO
65.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71989V/01	UTI 1	COMODATO
66.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08695BE/00	UTI 1	COMODATO
67.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72077V/01	UTI 1	COMODATO
68.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72978V/01	UTI 1	COMODATO
69.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72990V/01	UTI 1	COMODATO
70.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73014V/01	UTI 1	COMODATO
71.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73017V/01	UTI 1	COMODATO
72.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08745BE/00	UTI 1	COMODATO
73.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72917V/01	UTI 1	COMODATO
74.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08565BE/00	UTI 1	COMODATO
75.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72821V/01	UTI 1	COMODATO
76.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72010V/01	UTI 1	COMODATO
77.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71932V/01	UTI 1	COMODATO
78.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08706BE/00	UTI 1	COMODATO



79.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08708BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
80.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71978V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
81.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08731BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
82.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72958V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
83.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72932V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
84.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72691V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
85.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71986V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
86.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08686BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
87.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72941V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
88.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08718BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
89.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	719330V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
90.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72915V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
91.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72912V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
92.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08683BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
93.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08742BE/00	EMERGÊNCIA	COMODATO
94.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72983V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
95.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	73179V/01	EMERGÊNCIA	COMODATO
96.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	71908V/01	UTI 1	COMODATO
97.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08489BE/00	UTI 1	COMODATO
98.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530081	72901V/01	UTI 1	COMODATO
99.	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	10188530084	08714BE/00	UTI 1	
100.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0100370	ALMOX. DEPÓSITO	-
101.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL06015013	ALMOX. DEPÓSITO	-
102.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0501139	ALMOX. DEPÓSITO	-
103.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL0402159	ALMOX. DEPÓSITO	-
104.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL14070117	ALMOX. DEPÓSITO	-
105.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL03010612	ALMOX. DEPÓSITO	-
106.	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	LF LINE	LFL1203241	ALMOX. DEPÓSITO	-







163.	CABECOTE REFLETOR	ALLIAGE	PERSUS L	11109614	CONSULTÓRIO ODONTO	-
164.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	D700	500001392727.	CONSULTÓRIO ODONTO	155400
165.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10423	SALA ENFERMEIROS	174265
166.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI 1	-
167.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145934	UTI 1	-
168.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	-
169.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	C.C	179087
170.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	174284
171.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	C.C	179073
172.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	11000000125127
173.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	C.C	184188
174.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	MS-11.002	10051	C.C	-
175.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	MS-11.002	10051	RPA CC	-
176.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10422	RPA CC	-
177.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10419	EMERGÊNCIA	174252
178.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	-	-	EMERGÊNCIA	-
179.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	EMERGÊNCIA	179076
180.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI 2	-
181.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	174271
182.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	UTI 2	-
183.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	174286
184.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	-	UTI 2	-
185.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	174280
186.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 2	184167
187.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	CLÍNICAS	179078
188.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CLÍNICAS	184154
189.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
190.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	-	-	CLÍNICAS	-



191.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
192.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	-	-	CLÍNICAS	-
193.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	CLÍNICAS	-
194.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	CLÍNICAS	-
195.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145937	UTI 1	-
196.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	RPA CC	-
197.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184176
198.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10401	RPA CC	174262
199.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10422	RPA CC	-
200.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10426	RPA CC	174260
201.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10404	RPA CC	174273
202.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174270
203.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	UTI 1	179080
204.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179069
205.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	EMERGÊNCIA	174272
206.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	EMERGÊNCIA	174261
207.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 1	184159
208.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 1	174248
209.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	UTI 1	-
210.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	UTI 1	184157
211.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145934	UTI 1	-
212.	CAMA ELÉTRICA	LANCO	CH4002	145937	UTI 1	-
213.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179070
214.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179068
215.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	UTI 1	179071
216.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10413	ENG. CLÍNICA	174263
217.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179074
218.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179081



219.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174269
220.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10402	ENG. CLÍNICA	174258
221.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184164
222.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10397	ENG. CLÍNICA	174254
223.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184152
224.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10416	ENG. CLÍNICA	174287
225.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184153
226.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184178
227.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174276
228.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10411	ENG. CLÍNICA	174289
229.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10417	ENG. CLÍNICA	174249
230.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184156
231.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	11000000124441
232.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184163
233.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184162
234.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10418	ENG. CLÍNICA	174288
235.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	ENG. CLÍNICA	179086
236.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174250
237.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	174253
238.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174256
239.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184173
240.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	RPA CC	179072
241.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8482	RPA CC	179066
242.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	184151
243.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	RPA CC	174255
244.	CAMA ELÉTRICA	MEDWORLD	PLD-1029-80051080008	8505	RPA CC	179084
245.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184149
246.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184158



247.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	MA-489	10420	ENG. CLÍNICA	174277
248.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	11000000125838
249.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	ENG. CLÍNICA	11000000125839
250.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	MS 11.002	10051	ENG. CLÍNICA	11000000125825
251.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184168
252.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184160
253.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
254.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
255.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
256.	CAMA ELÉTRICA	MEDI SAUDE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
257.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
258.	CAMA ELÉTRICA	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CLÍNICAS	184169
259.	CAMA MANUAL	FERRO	-	-	ENG. CLÍNICA	-
260.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	42167
261.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186289
262.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	42161
263.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
264.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
265.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	-
266.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186277
267.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	154849
268.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186290
269.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	CORREDOR	186283
270.	CAMA MANUAL	INOX	-	-	ENG. CLÍNICA	186286
271.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	P.C	184180
272.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	CORREDOR	184181
273.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	-
274.	CAMA MANUAL PEDAL	MÓVEIS ANDRADE	-	-	ENG. CLÍNICA	184179







331.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	22.****	ENG. CLÍNICA	-
332.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	5.978.146-4	ENG. CLÍNICA	-
333.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
334.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	17.141.055-5	ENG. CLÍNICA	-
335.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	AA7589878-0	ENG. CLÍNICA	-
336.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.584.952-8	ENG. CLÍNICA	-
337.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
338.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	12505686	ENG. CLÍNICA	-
339.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	15.011.297-0	ENG. CLÍNICA	-
340.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
341.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	18.289.975-5	ENG. CLÍNICA	-
342.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.521.393-7	ENG. CLÍNICA	-
343.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	22.262.317-*	ENG. CLÍNICA	-
344.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	AA7589879-2	ENG. CLÍNICA	-
345.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	U1880S	ENG. CLÍNICA	-
346.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 079	ENG. CLÍNICA	-
347.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	COD. BA 0100	ENG. CLÍNICA	-
348.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	A-XT-05W(12)	ENG. CLÍNICA	-
349.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
350.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	015.010.982-9	ENG. CLÍNICA	-
351.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	23.521.953-8	ENG. CLÍNICA	-
352.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.455-7	ENG. CLÍNICA	-
353.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	14.827.768-8	ENG. CLÍNICA	-
354.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	13.814.886-*	ENG. CLÍNICA	-
355.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 177	ENG. CLÍNICA	-
356.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	21.591.812-5	ENG. CLÍNICA	-
357.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	ML 322	ENG. CLÍNICA	-
358.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	5.978.189-0	ENG. CLÍNICA	-



359.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	*****	ENG. CLÍNICA	-
360.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	PLFACBRD0036A	ENG. CLÍNICA	-
361.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	PLFACBRD0038A	ENG. CLÍNICA	-
362.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	A-XT-01W(11)	ENG. CLÍNICA	-
363.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	-	-	REF 2203	ENG. CLÍNICA	-
364.	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL	OMRON	HEM-7122	-	SALA ENFERMEIROS	-
365.	ESTETOSCÓPIO	BD	-	-	CLÍNICAS	-
366.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
367.	ESTETOSCÓPIO	BIC QUALITY	-	-	CLÍNICAS	-
368.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
369.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
370.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
371.	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	CLÍNICAS	-
372.	FOCO AUXILIAR	SISMATEC	-	-	UTI 1	11000000134911
373.	FOCO CIRÚRGICO	KSS	02 COP.6+6	400117	C.C	42329
374.	FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	DUP-3/4 B	10001651202	C.C	12587
375.	FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	-	-	C.C	154894
376.	FOCO CIRÚRGICO	KSS	02 COP.6+6	400116	C.C	42330
377.	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDLIGHT	APOLLO	3007205204	P.C	-
378.	FOCO CLÍNICO	-	-	-	BANCO DE SANGUE	-
379.	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	EXERA CLV-160	7647093	C.C	-
380.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008 S	7SXASP46	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
381.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008 S	5SXAGT47	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
382.	HEMODIÁLISE	FRESENIUS MEDICAL	4008 S	2SXA3GBK	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
383.	IMPRESSORA PARA RAI-O-X	KONICA	DRYPRO SIGMA 2	202557	RAIO-X	-
384.	IMPRESSORA PARA RAI-O-X	AGFA	DRYSTAR 5302	721084	RAIO-X	-
385.	IMPRESSORA PARA RAI-O-X	CARESTREAM	DRYVIEW-5700	57033364	SALA 44	-
386.	IMPRESSORA PARA RAI-O-X	CARESTREAM	DRYVIEW-5700	57031686	SALA 44	-

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-8116-46489479e314&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AFA5AE>  
 Chave: a31fa314-44af-4ac5-b88f-73f7cd505094  
 Termo de Referência Nº 007600/2025







443.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040343	ENG. CLÍNICA	174083
444.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040292	ENG. CLÍNICA	174084
445.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040237	ENG. CLÍNICA	11000000120278
446.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500559	ENG. CLÍNICA	173564
447.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040168	RPA CC	174089
448.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040184	UTI 2	174077
449.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040002	UTI 1	174085
450.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040023	UTI 1	174070
451.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TOTH	SMART CHECK	119	ENG. CLÍNICA	174228
452.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040227	EMERGÊNCIA	11000000120283
453.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	LIFETOUCH M15	LTM20040235	EMERGÊNCIA	11000000120276
454.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	C12	F7190711021	EMERGÊNCIA	174210
455.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LIFEMED	-	-	UTI 1	174076
456.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002539	MEDICAÇÃO	11000000134734
457.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002538	MEDICAÇÃO	11000000134733
458.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	MODULAR T5	T0500639	SENTINELA/ TRIAGEM	173560
459.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TOTH	SMART CHECK	120	SENTINELA/ TRIAGEM	174226
460.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	V600002541	SALA ENFERMEIROS	11000000134736
461.	MURAL BUCKY DR	KONICA	ALTUS DR	SWA0646D	RAIO-X	-
462.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	C.C	12571
463.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	C.C	12572
464.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	MICROEM	-	-	P.C	24103
465.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	-	-	-	EMERGÊNCIA	43223
466.	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO	-	-	-	CONSULTÓRIO ODONTO	154772
467.	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS	KONEX	-	-	UTI 2	43224
468.	NOBREAK	NHS	DIGISENO GATE 3/4HP	4640	ENG. CLÍNICA	-
469.	NOBREAK	NHS	DIGISENO GATE 3/4HP	1834	ENG. CLÍNICA	-
470.	OSMOSE REVERSA	PHOENIX	100GPD	7342	CME	-



471.	OSMOSE REVERSA	PHOENIX	100GPD	7364	CME	-
472.	OSMOSE REVERSA	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-1927	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
473.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-0764	UTI 2	-
474.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-0764	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
475.	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	SAUBERN	PURA-1 STANDARD	SPS-0788	HEMODIÁLISE	TERCEIRIZADO
476.	OTOSCÓPIO	-	-	-	CLÍNICAS	-
477.	OTOSCÓPIO	HEIDJI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
478.	OTOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
479.	OTOSCÓPIO	MISSOURI	-	-	SALA PATRIMÔNIO	52536
480.	OTOSCÓPIO	OPALINE	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
481.	OTOSCÓPIO	OPALINE	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
482.	OTOSCÓPIO	GOWLLANDS	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
483.	OTOSCÓPIO	TK	-	-	SALA PATRIMÔNIO	-
484.	OXICAPNÓGRAFO	DIXTAL	DX-7100	440586	C.C	12524
485.	OXICAPNÓGRAFO	DIXTAL	DX 7100	440601	ENG. CLÍNICA	39542
486.	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	DELLAMED S.A	MD300C1	2,12363E+11	SALA ENFERMEIROS	-
487.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	HANDY SAT TCR	19490468	UTI 1	11000000125177
488.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	HANDY SAT TCR	19490442	SALA ENFERMEIROS	11000000125226
489.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	ALFAMED	SENSE 10	S100115915	C.C	11000000134925
490.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	R&D MEDIQ	HANDY SAT TCR	19490420	UTI 1	11000000125173
491.	OXIMETRO DIGITAL PORTATIL	-	VT200B34S1	32210911475	CONSULTÓRIO ODONTO	190339
492.	PISTOLA PRESSURIZADA ÁGUA	BRASMEDICAL	CPW 7.0	1800400153	CME	-
493.	PISTOLA PRESSURIZADA ÁGUA	BRASMEDICAL	IX5-REF. 179.00000	180040015	ENG. CLÍNICA	-
494.	PLASMA FREEZER	FANEM	349 FV	GAI 05235	BANCO DE SANGUE	102850
495.	PURIFICADOR DE AR	VECO	CLEAN AIR UD 600	FL9934	BANCO DE SANGUE	86040
496.	QUADRO DE COMANDO COMPRESSORES	INTERSUL	Q01	51700001	ÁREA COMPRESSORES	-
497.	QUADRO DE COMANDO VACUO	INTERSUL	-	-	ÁREA COMPRESSORES	-
498.	RAIO X - ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	-	-	CONSULTÓRIO ODONTO	86054



499.	RESERVATÓRIO AR COMPRIMIDO	DALTECH	RH-520	772	ÁREA COMPRESSORES	-
500.	RESERVATÓRIO AR COMPRIMIDO	BARIONKAR	ASME SEC VIII	236/220	ÁREA COMPRESSORES	-
501.	SECADOR DE ADSORÇÃO	INTERSUL	SA700DMPO	122300077	ÁREA COMPRESSORES	-
502.	SECADOR DE REFRIGERAÇÃO	INTERSUL	120SR	102300006	ÁREA COMPRESSORES	-
503.	SELADOR DE TUBOS	FRESENIUS KABI	COMPOSEAL	-	BANCO DE SANGUE	153900
504.	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	RON MICROMECHANICA	RSR-2000	7013	CME	-
505.	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL	REGISTRON	900	RGFRD9002016060614	ENG. CLÍNICA	-
506.	SELADORA MANUAL	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	SEL3018205L703192	SALA PATRIMÔNIO	-
507.	SELADORA MANUAL	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	SEL3012835L688897	SALA PATRIMÔNIO	-
508.	SELADORA MANUAL HORIZONTAL	ARAÚJO	-	-	FARMÁCIA	43389
509.	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	NEVONI	-	-	ENG. CLÍNICA	-
510.	SISTEMA DE AUXÍLIO À LIMPEZA	PROFILÁTICA	MAXYCLEAN-ST	C000279	CME	-
511.	SISTEMA DE AUXÍLIO À LIMPEZA	PROFILÁTICA	PROFISYS PRO	PROAP00073	CME	-
512.	SISTEMA DE ENDOSCOPIA	OLYMPUS	EXERA CV-145	7534791	C.C	-
513.	SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA	GEHAKA	OSMOSE 50 LX	7,0912E+12	CME	37644
514.	TERMOMETRO DIGITAL	J.PROLAB	-	-	C.C	-
515.	TERMOMETRO DIGITAL	-	-	-	SALA ENFERMEIROS	-
516.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	SCE	-	-	C.C	-
517.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
518.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
519.	TERMOSTATO ELETRÔNICO	-	-	-	C.C	-
520.	TORNIQUETE	VBM	5800 MIT DRUCKINFUSOR	1207-6069	C.C	102979
521.	TORNIQUETE	VBM	5800 MIT DRUCKINFUSOR	1105-6044	C.C	102978
522.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170009	EMERGÊNCIA	-
523.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190089	UTI 2	-
524.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190034	UTI 2	-
525.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170030	UTI 2	-
526.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190001	UTI 2	-



527.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190051	UTI 1	-
528.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190114	UTI 1	-
529.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU08170294	UTI 1	-
530.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170087	UTI 1	-
531.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190029	ENG. CLÍNICA	-
532.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190085	EMERGÊNCIA	-
533.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170089	EMERGÊNCIA	-
534.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190034	UTI 1	-
535.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170030	UTI 1	-
536.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190089	UTI 1	-
537.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190001	UTI 1	-
538.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190121	UTI 1	-
539.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170052	UTI 1	-
540.	UMIDIFICADOR	INTERMED	MISTY 3	M3-2004-07-11870	ENG. CLÍNICA	-
541.	UMIDIFICADOR	INTERMED	MISTY 3	M3-2004-07-11866	ENG. CLÍNICA	-
542.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190047	ENG. CLÍNICA	-
543.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190044	ENG. CLÍNICA	-
544.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU04190038	ENG. CLÍNICA	-
545.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU09170067	ENG. CLÍNICA	-
546.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5000	HU08170254	ENG. CLÍNICA	-
547.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5001	HU04190050	ENG. CLÍNICA	-
548.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5002	HU04190319	ENG. CLÍNICA	-
549.	UMIDIFICADOR	GLOBAL TEC	GT5003	HU04190077	ENG. CLÍNICA	-
550.	UMIDIFICADOR	BMC	HEATED HUMIDIFIER - H60	H2119C10172	SALA PATRIMÔNIO	120159
551.	VAZO DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO	SCHULZ	ASME VIII	F-313147	ÁREA COMPRESSORES	150188
552.	VAZO DE PRESSÃO VACUO	SCHULZ	250037371	1-239681	ÁREA COMPRESSORES	-
553.	VENTILADOR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	1531151	10526	UTI 2	11000000124865
554.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8158	UTI 2	-



555.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8611	UTI 2	174212
556.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12101	UTI 2	11000000128414
557.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF. 179.00000	1017	UTI 1	153259
558.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12125	UTI 1	11000000128409
559.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5414	UTI 1	152421
560.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12554	EMERGÊNCIA	11000000128408
561.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12127	EMERGÊNCIA	11000000128415
562.	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5-REF. 179.00000	1016	EMERGÊNCIA	-
563.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8154	UTI 2	171210
564.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	5413	UTI 2	152425
565.	VENTILADOR PULMONAR	CAREFUSION	IX5-REF. 179.00000	5409	UTI 2	152419
566.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	1019	UTI 2	-
567.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8155	UTI 2	171206
568.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	5407	UTI 1	152424
569.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8153	UTI 1	171208
570.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8162	UTI 1	172321
571.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	8149	UTI 1	172323
572.	VENTILADOR PULMONAR	INSPIRAR	VI-C19	102.142	ENG. CLÍNICA	-
573.	VENTILADOR PULMONAR	VYAIR	IX5-REF. 179.00000	12555	ENG. CLÍNICA	11000000128416
574.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62373	ENG. CLÍNICA	11000000125745
575.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65102	ENG. CLÍNICA	11000000127184
576.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62409	ENG. CLÍNICA	11000000125747
577.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65139	ENG. CLÍNICA	11000000127183
578.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	63848	ENG. CLÍNICA	11000000125740
579.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65105	ENG. CLÍNICA	11000000127178
580.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62332	ENG. CLÍNICA	11000000125741
581.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	65142	ENG. CLÍNICA	11000000127181
582.	VENTILADOR PULMONAR	SIARE	SIARETRON 4000	62382	ENG. CLÍNICA	11000000125746

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-8116-46489479e314&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926A55AE>  
 Chave: a31fa314-44af-4ac5-b88f-737cd505094  
 Termo de Referência Nº 007600/2025







- O prazo de execução do Contrato fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- Os serviços serão executados nas dependências do **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, na Rua Monsenhor Pedrinha, 800, Bairro Araçá, Linhares-ES, CEP 29901-440, em dias úteis, no horário de 07h00 as 19h00.
- A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, (01) técnico em eletrônica no horário de 07h as 17h, segunda a sexta-feira para realização das manutenções, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos. Nos finais de semana e feriados, deverá ter um técnico de sobreaviso para casos emergenciais.

## **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados durante o Ano de 2025 podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência do Contrato.

## **DOS CRITÉRIOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)





A duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 120 (cento e vinte) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## O PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Os serviços serão executados no Hospital Geral de Linhares – HGL;**
- A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços, mantendo dentro do hospital, 02 (dois) técnico no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira para realização das manutenções, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos. para realização das manutenções.
- A CONTRATADA deverá manter também 01 sistema de pronto atendimento em caso de urgência/ emergência, equipe técnica especializada e operacional a qual possam interferir no funcionamento do hospital, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações.
- O início da execução dos serviços será de **Maximo 03 (três) dias** contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela administração.

## DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** total do objeto licitado.

## DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE





Patrimônio/Manutenção/HGL, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

- No preço total já deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.



- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### a) Critérios de Recebimento

- A execução dos serviços dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- Os serviços deverão ser executados e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Contrato/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;



- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **b) Critérios de Liquidação e Pagamento**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de







- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **Compete à Contratada:**

#### **II. Treinamento:**

- A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

#### **III. Execução do serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:**

- O Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá, obrigatoriamente, ser executado com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- O sistema utilizado deverá possuir acesso 100% Web, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e com o sistema operacional Windows;
- O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possuir as seguintes funções mínimas:
  - a. Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
  - b. Cadastro de setores da instituição de forma hierárquica, e vinculados a centros de custo;



- c. Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
- d. Cadastro de recursos humanos;
- e. Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, serie, patrimônio, classificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, valor da aquisição, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção, etc;
- f. Controle de transferência de equipamentos entre setores/locais distintos, com registro histórico;
- g. Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
- h. Permitir a abertura de chamados por usuários dos setores, possibilitando a análise dos chamados e a conversão destes em Ordens de Serviços, seja de forma automática ou de forma manual;
- i. Permitir a priorização das Ordens de Serviços através da classificação dos equipamentos;
- j. Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos, como também vinculadas a setores;
- k. Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através de lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo ajustável;
- l. Cadastro de Ordens de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos, etc.;
- m. Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto do cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
- n. Cadastro de Planos de Manutenção;













- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;
  - a. Os Uniformes deverão ter a seguinte composição mínima Camisa social ou polo com identificação da CONTRATADA;
  - b. Jaleco para os Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares, com identificação da CONTRATADA e do colaborador;
  - c. Todos os colaboradores deverão portar crachá de identificação;
  - d. Caso a CONTRATADA já possua uniforme diferente do especificado, esta poderá submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, que poderá autorizar a utilização destes.

#### **XVIII. EPI da Equipe Residente:**

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA.

#### **XIX. Analisadores e Simuladores de Equipamentos Médico-Hospitalares:**

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores necessários para execução do Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtede-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este;
- Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e





- Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas quando solicitado pelo contratante em até 02 (duas) horas ou quando constatada nos serviços de manutenção corretiva de acordo com a urgência que o caso requeira;
- É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;
- Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
  - a. Identificação do Equipamento;
  - b. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
  - c. Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
  - d. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
  - e. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
  - f. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
  - g. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - h. Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
  - i. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
  - j. Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste do Coordenador de Manutenção;
- A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
- Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração, Teste de Segurança Elétrica e/ou Qualificação Térmica do Equipamento Médico-Hospitalar antes de liberar o mesmo ao setor de origem;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de peças e serviços especializados para execução de manutenção corretiva em aparelhos de









A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia dos serviços devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca, caso se constate alguma anormalidade.

Todo serviço sendo preventivo ou corretivo deverá ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**.

## **DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS**

Não será exigida apresentação de amostra/prospectos.

## **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR**

A escolha do licitante declarado vencedor será a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda em total as exigências do Edital.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa vencedora deverá apresentar para comprovação de qualificação técnica:





base no Artigo 30, incisos I e II E §1º, I a III, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e as Portarias 236/94, 65/2015 e 46/2016 DO INMETRO;

- Declaração de ser possuidora dos seguintes analisadores e instrumentos calibrados, apresentando cópia da Nota Fiscal de aquisição e certificado de calibração dentro do prazo de validade em nome da licitante:
  - a. Analisador de ventilação mecânica.
  - b. Analisador de cardioversor/desfibrilador.
  - c. Analisador para monitor multiparâmetros.
  - d. Analisador de qualificação térmica.
  - e. Analisador de segurança elétrica.
  - f. Analisador de bisturi eletrônico.
  - g. Ultrassom para medição de chapas.
  - h. Boroscópio (apenas nota fiscal de aquisição).
  - i. Paquímetro digital.
  - j. Manovacuometro digital.
- **OBSERVAÇÃO: em casos de necessidade de analisadores que não foram citados na listagem acima, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar a disponibilização sem custos adicionais a CONTRATANTE.**
- **OBSERVAÇÃO: não é de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acessórios de equipamentos e insumos consumíveis.**
- Autorização de funcionamento correlatos emitido pela ANVISA comprovando que a empresa está apta e cumpre a legislação para fornecimento de partes, peças, componentes e acessórios para equipamentos odonto-médicos e Raios x.

## JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA







**ALEXANDRE MARIM VIEIRA**  
**Diretor Geral**  
**Hospital Geral de Linhares-ES**